



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº. 797/2.011

Autor: Poder Executivo
Antonio Cavalcante - Prefeito Municipal

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DA UNIÃO, POR DOAÇÃO, OS LOTES REMANESCENTES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO PEDRO RAMALHO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber da **União**, por doação, através do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - **INCRA**, os lotes remanescentes do Projeto de Assentamento "**Pedro Ramalho**", localizado neste Município, que constituem os **Núcleos Secundários 1, 2 e 3**, conforme plantas e memoriais descritivos em anexo, na forma e condições previstas na legislação pertinente em vigor, em especial a **Lei Federal nº 5.594**, de 03 de dezembro de 1973.

Art. 2º Os lotes de que trata o artigo anterior serão integrados ao patrimônio municipal, observadas as normas e formalidades legais vigentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E ONZE.


Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO ANO III Nº 352
04 DE março DE 2011



Diário Oficial

ANO III - Nº 352

Orgão de divulgação oficial do município
Sexta-feira, 04 de Março de 2011

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

LEIS

LEI Nº. 797/2.011

Autor: Poder Executivo

Antonio Cavalcante - Prefeito Municipal

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DA UNIÃO, POR DOAÇÃO, OS LOTES REMANESCENTES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO PEDRO RAMALHO E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber da União, por doação, através do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, os lotes remanescentes do Projeto de Assentamento "Pedro Ramalho", localizado neste Município, que constituem os Núcleos Secundários 1, 2 e 3, conforme plantas e memoriais descritivos em anexo, na forma e condições previstas na legislação pertinente em vigor, em especial a Lei Federal nº 5.594, de 03 de dezembro de 1973.

Art. 2º Os lotes de que trata o artigo anterior serão integrados ao patrimônio municipal, observadas as normas e formalidades legais vigentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E ONZE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 798/2.011

Autor: Poder Executivo

Antonio Cavalcante - Prefeito Municipal

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI QUE ESPECIFICA E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 767, de 11 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar aporte financeiro, sob forma de recursos, bens ou serviços economicamente mensuráveis, apontados no processo de produção de unidades habitacionais, bem como a transferência de imóveis, ou direitos a ele relativos, pertencentes ao patrimônio público municipal, para implementação do Programa Habitacional "Minha Casa, Minha Vida" e de outros Programas Habitacionais de Interesse Social".

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E ONZE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 58/2011

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora Noemi Skittberg, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, Símbolo SAX-14, Nível I, Classe A, Referência 3, Licença para tratar de interesses particulares por um período de (02) dois anos, com início em 06 de fevereiro de 2011 e término em 06 de fevereiro de 2013, sem remuneração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E ONZE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 073/2011

"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 4º, § 3º, do Decreto nº 2.963/2009,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado, composta pelos servidores municipais Rosária Fátima Ivantes Lucca Andrade, Secretária Municipal de Saúde, Benedito Miguel Dias, Secretário Municipal de Administração, José Eduardo Bertipaglia, Secretário Municipal de Finanças, Isaura Stocker Mori, Secretária de Assistência Social, e Edna Regina da Silva de Souza, Secretária Municipal de Educação, para, sob a presidência da primeira, coordenar a aplicação de processo seletivo simplificado necessário ao recrutamento de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público municipal.

Parágrafo único - A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias à realização de processo seletivo simplificado, dentre as quais a elaboração e divulgação de editais, recebimento e análise de currículos e documentos, e outras que lhe forem designadas pela Administração Municipal, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 112/2009 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E ONZE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL